

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 (Regido pela Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 03 e 04/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 1965/2020 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	08 DE JULHO DE 2024, ÀS 09H00MIN.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
MODO DE DISPUTA	Aberto - (art. 25, I do Dec Municipal nº 03/2024, art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso - (art. 16, II Dec Municipal nº 03/2024, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC – www.bnc.org.br
PROCESSO Nº	2024028561
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
ATENÇÃO!	<p>1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo M. de Saúde saudelicitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3661-0080.</p> <p>2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital.</p> <p>3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital.</p> <p>4. Início do Recebimento das Propostas: 26/06/2024. Fim do Recebimento das Propostas: 08/07/2024 às 08H00MIN.</p> <p>Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.</p> <p>Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p>Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Torna-se público que MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº **02.316.537/0001-90**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping - Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, CEP: 75.834-042 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 03 (dispõe pregão eletrônico), Decreto Municipal nº 04 (dispões SRP) de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros/GO, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com motorista, combustível, manutenção do veículo, seguro com cobertura a terceiros, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.4. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social.

1.5. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I, forem convocadas para a assinatura da ARP, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.



1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do CADASTRADO conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br> .

3.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive empresas controladoras, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.5. **Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar** as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.
 - a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Deverá apresentar ainda, **CERTIDÃO NEGATIVA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - h.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - h.2) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, se for o caso.

4.6. É facultada a apresentação das Declarações acima e os documentos de Habilitação junto à Proposta de Preço conforme art. 22, §1º, Dec Municipal 03/2024, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta comercial, nos itens de interesse.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS

4.9. A obtenção do benefício a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, compreendendo nesse conceito todos os municípios limítrofes ao município de Mineiros/GO conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.



4.11. A licitação é exclusiva à participação de ME e EPP, entretanto, caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores, por item, na forma do item anterior, será permitida a ampla concorrência nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo;

4.12. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

4.13. Da sessão:

4.13.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, sendo **facultado o envio junto à Proposta de Preço** conforme art. 22, §1º, Dec. Municipal 03/2024.

5.3. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha** na plataforma BNC.

5.4. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do (s) item (tens) pretendido(s), em moeda corrente nacional.

6.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. *Deverá ser aplicado aos produtos cotados, quando for o caso, a desoneração do ICMS prevista na norma Confaz 87/2002, o não atendimento à referida norma sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.1. A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.6. Deverá acompanhar a Proposta de Preços:

a) Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS, conforme estabelece o art. 12 da Lei Federal 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 - Ministério da Saúde, dentro da validade, caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

a.1) Para os produtos dispensados de Registro, deverá ser apresentado documento comprobatório de dispensa;

b) Os Certificados de Registro DEVERÃO ESTAR NUMERADOS, conforme ordem numérica do Termo de Referência, para celeridade do processo de conferência.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.7.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.7.4. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.7.5. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata ou Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Contiverem vícios insanáveis;
- c) Não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No País;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

8.5. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do *Pregoeiro* via chat.

9.1.1. É facultada a apresentação dos documentos do item anterior junto com a proposta de preços, conforme Decreto Municipal 03/2024.

9.1.2. Documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital via sistema, ou e-mail quando autorizado, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (8.5 a 8.9)

9.6.1. A documentação exigida do licitante vencedor para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.

9.6.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.6.3. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

9.7.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal de Mineiros/GO** (art. 44, §2º, Dec. Municipal Nº 03/2024);

9.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.7.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

9.7.9. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9.8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;



9.8.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnica**:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, assinado e datado, declarando já ter fornecido os materiais descrito constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme rege o art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.10.1. **Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo.

9.10.2. **Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006** (para empresa que pretende participar como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte) – conforme modelo anexo.

- a) **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 120 (cento e vinte) dias.

9.10.3. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo.

9.11. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL E OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

9.11.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.

9.11.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo diferente do estabelecido, para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.11.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.11.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido **emitidos há menos de 90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.11.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.8. O **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DA ATA

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Ata.

13.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O documento a que se refere o item anterior poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.



13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e Termo de Referência.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- c) Deixar de apresentar amostra;



- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.3. Fraudar a licitação.

17.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.7.1. Advertência;

17.7.2. Multa;

17.7.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



17.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

17.9.1. Para as infrações previstas no item **17.1**, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.9.2. Para as infrações previstas nos itens **17.2, 17.3, 17.4, 17.5 e 17.6**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.2, 17.3, 17.4, 17.5 e 16.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência.**

19.13.2. **ANEXO I.I – Relatório Técnico**

19.13.3. **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

19.13.4. **ANEXO III – Declarações.**

19.13.5. **ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.**

Mineiros, 24 de junho de 2024.

LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024028561**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1. Licitação visando Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros/GO.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 03 e 04, ambos de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações dos medicamentos constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	COTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	SUGESTÃO DE MARCA	UNIDADE	FARMÁCIA BÁSICA	HOSPITAL / UPA	TOTAL
1	66938		ACEBROFILINA 25MG/5ML 100ML/120ML XAROPE			FRASCO	5.000	1.500	6.500
2	63650		ACEBROFILINA 50MG/5ML 100ML/120 ML XAROPE			FRASCO	5.000	1.000	6.000
3	67256		ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO			UNIDADE	37.000	3.000	40.000
4	66939		ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME			TUBO	1.500	500	2.000
5	66940		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	280.000	20.000	300.000
6	66941		ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL			FRASCO	5.500	500	6.000
7	53836		ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	67.000	3.000	70.000

8	66942		ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	58.000	2.000	60.000
9	66943	COTA PRINCIPAL	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	216.750	4.250	221.000
10	66943	COTA RESERVADA	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	38.250	750	39.000
11	67258		ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML XAROPE			FRASCO	2.500	500	3.000
12	63651		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO			UNIDADE	15.000	500	15.500
13	74300		ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP. ORAL			FRASCO	9.000	500	9.500
14	53839		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO			UNIDADE	7.500	500	8.000
15	53841		ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO			UNIDADE	74.000	1.000	75.000
16	66944		ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO			UNIDADE	34.000	1.000	35.000
17	69753		AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML 100/120ML XAROPE			FRASCO	4.500	1.000	5.500
18	74301		AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML 100ML /120ML XAROPE			FRASCO	4.500	1.000	5.500
19	67260		AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO			UNIDADE	1.500	500	2.000
20	67261		AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO			UNIDADE	51.000	1.000	52.000
21	53846		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	320.000	5.000	325.000
22	66945	COTA PRINCIPAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML 75ML SUSP. ORAL			FRASCO	2.975	425	3.400
23	66945	COTA RESERVADA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML 75ML SUSP. ORAL			FRASCO	525	75	600
24	66946	COTA PRINCIPAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG CÁPSULA			UNIDADE	57.800	1.700	59.500
25	66946	COTA RESERVADA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG CÁPSULA			UNIDADE	10.200	300	10.500
26	67262		AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML			FRASCO	3.500	500	4.000

27	63656		AMOXICILINA 500MG			UNIDADE	125.000	5.000	130.000
28	74304		ANFOTERICINA + TETRACICLINA 25 + 12,5MG/G 45G CREME VAGINAL			TUBO	740	10	750
29	74305		ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	95.000	5.000	100.000
30	74306		ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	265.000	5.000	270.000
31	53854		ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	220.000	5.000	225.000
32	53855		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	45.000	5.000	50.000
33	67266		AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSP. ORAL			FRASCO	2.800	200	3.000
34	67333		BENZOILMETRONID AZOL 40MG/ML 100ML SUSP. ORAL			FRASCO	500	50	550
35	53859		BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO			UNIDADE	54.000	1.000	55.000
36	53860		BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO			UNIDADE	110.000	15.000	125.000
37	67267		BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			FRASCO	2.000	500	2.500
38	60219		BUDESONIDA 32,5 MCG AEROSOL NASAL			FRASCO		200	200
39	67269		CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	125.000	5.000	130.000
40	53863		CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			UNIDADE	278.000	2.000	280.000
41	74307		CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML			FRASCO	1.000	100	1.100
42	67270		CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3 600MG + 400UI COMPRIMIDO			UNIDADE	200.000		200.000
43	63665		CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	50.000		50.000
44	63666		CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO			UNIDADE	99.000	1.000	100.000
45	64575	COTA PRINCIPAL	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO REVESTIDO (LIBERAÇÃO CONTROLADA)			COMPRIMIDO	109.650	850	110.500
46	64575	COTA RESERVADA	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO REVESTIDO (LIBERAÇÃO CONTROLADA)			COMPRIMIDO	19.350	150	19.500

47	74308		CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	19.000	1.000	20.000
48	53869		CARVEDIOL 12,5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	49.000	1.000	50.000
49	53870		CARVEDIOL 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	64.000	1.000	65.000
50	74309		CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	39.000	1.000	40.000
51	67271		CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML			FRASCO	1.400	400	1.800
52	63668		CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	125.000	5.000	130.000
53	74310		CETOCONAZOL 2% 30G CREME			TUBO	2.000	500	2.500
54	53873		CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO			UNIDADE	6.750	250	7.000
55	74311		CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	34.500	500	35.000
56	74312		CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	59.000	1.000	60.000
57	53875		CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	50.000	2.000	52.000
58	59255		CLARITROMICINA 500MG			UNIDADE	22.000	2.000	24.000
59	67272		CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO			UNIDADE	5.000		5.000
60	67273		CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	35.000		35.000
61	53879		CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	20.000	2.000	22.000
62	67274		CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML			FRASCO	3.000	500	3.500
63	53880		CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			UNIDADE	124.000	1.000	125.000
64	69755		CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 30/50ML SOL. NASAL			FRASCO	2.000		2.000
65	69757		CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL GOTAS FRASCO			FRASCO	90	10	100
66	63674		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG COMPRIMIDO			UNIDADE	39.000	1.000	40.000
67	53881		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	37.000	1.000	38.000
68	74313		DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME			TUBO	3.500	500	4.000
69	74314		DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100/120ML ELIXIR			FRASCO	1.000	100	1.100
70	74315		DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	29.500	500	30.000

71	67280		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML XAROPE			UNIDADE	1.500	200	1.700
72	74316		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	19.000	1.000	20.000
73	53888		DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			UNIDADE	198.000	2.000	200.000
74	53889		DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	24.000	1.000	25.000
75	53891		DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	18.900	100	19.000
76	63680	COTA PRINCIPAL	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	637.500	85.000	722.500
77	63680	COTA RESERVADA	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	112.500	15.000	127.500
78	74317		DIPIRONA 500MG/ML 20ML SOL. ORAL GOTAS			FRASCO	8.000	2.000	10.000
79	67284		DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO			UNIDADE	100.000		100.000
80	74318		DROPROPIZINA 1,5MG/ML 100ML/120ML XAROPE			FRASCO	2.500	500	3.000
81	74319		DROPROPIZINA 3MG/ML 100ML/120ML XAROPE			FRASCO	3.000	500	3.500
82	53899		ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO			UNIDADE	205.000	5.000	210.000
83	67287		ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250MG COMPRIMIDO			UNIDADE	115.000	5.000	120.000
84	67286		ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML 20ML SOL. ORAL GOTA			FRASCO	1.000	500	1.500
85	67285		ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG COMPRIMIDO			UNIDADE	29.000	1.000	30.000
86	59258		ESPIRAMICINA 500MG	ESPIRAMICINA 1500UI		UNIDADE	600		600
87	53902		ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	149.000	1.000	150.000
88	74320		ESTRIOL 1MG/G - 50G CREME VAGINAL			TUBO	1.000		1.000
89	53903		ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG DRÁGEA			UNIDADE	15.000		15.000
90	53906		FENITÓINA 100MG COMPRIMIDO			UNIDADE	64.000	1.000	65.000
91	53907		FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			UNIDADE	95.500	500	96.000
92	67291		FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOL. ORAL GOTAS			FRASCO	890	10	900

93	67292		FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	19.000	1.000	20.000
94	53909		FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA			UNIDADE	19.000	1.000	20.000
95	63709		FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO			UNIDADE	490.000	10.000	500.000
96	53911		FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			UNIDADE	205.000	5.000	210.000
97	67295	COTA PRINCIPAL	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO			UNIDADE	170.000		170.000
98	67295	COTA RESERVADA	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO			UNIDADE	30.000		30.000
99	53913		GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	178.000	2.000	180.000
100	74321		GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	49.000	1.000	50.000
101	69758		GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	124.000	1.000	125.000
102	53914		GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO			UNIDADE	99.500	500	100.000
103	53916		HALOPERIDOL, CLORIDRATO 1MG COMPRIMIDO			UNIDADE	39.500	500	40.000
104	53917		HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	64.000	1.000	65.000
105	69759		HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	69.000	1.000	70.000
106	67304		HIDROCLOROTIAZID A 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	999.000	1.000	1.000.000
107	74322		HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G - 30G CREME			TUBO	1.500	500	2.000
108	74323		HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG + 40MG/ML 100ML SUSP. ORAL			FRASCO	4.000		4.000
109	53924		IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO			UNIDADE	64.000	1.000	65.000
110	69761		IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL GOTAS			FRASCO	7.000	1.000	8.000
111	53925	COTA PRINCIPAL	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			UNIDADE	331.500	8.500	340.000
112	53925	COTA RESERVADA	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			UNIDADE	58.500	1.500	60.000
113	74468		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG			COMPRIMIDO	70.000		70.000
114	67311		ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO			UNIDADE	18.000	2.000	20.000
115	69762		ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	11.000	1.000	12.000
116	69763		IVEMECTINA 6MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	29.000	1.000	30.000

117	74325		LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 100/120ML			FRASCO	2.900	100	3.000
118	67315		LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG COMPRIMIDO			UNIDADE	45.000		45.000
119	67316	COTA PRINCIPAL	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	27.200		27.200
120	67316	COTA RESERVADA	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	4.800		4.800
121	69764		LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	15.000		15.000
122	67903		LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	14.500	500	15.000
123	74327		LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	90.000		90.000
124	53938		LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO			UNIDADE	99.000	1.000	100.000
125	53937		LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO			UNIDADE	249.000	1.000	250.000
126	53939		LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			UNIDADE	145.000	5.000	150.000
127	74330		LORATADINA 1MG/ML 100ML/120ML XAROPE			FRASCO	7.000	1.000	8.000
128	53941		LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			UNIDADE	50.000		50.000
129	53942	COTA PRINCIPAL	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	1.572.500	42.500	1.615.000
130	53942	COTA RESERVADA	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	277.500	7.500	285.000
131	67326	COTA PRINCIPAL	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	378.250	4.250	382.500
132	67326	COTA RESERVADA	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	66.750	750	67.500
133	67327	COTA PRINCIPAL	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			UNIDADE	590.750	4.250	595.000
134	67327	COTA RESERVADA	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			UNIDADE	104.250	750	105.000
135	54674		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			UNIDADE	70.000	5.000	75.000
136	54675		METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	29.000	1.000	30.000
137	74588		METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10 ML			FRASCO	300	300	600

138	63722		METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			UNIDADE	198.000	2.000	200.000
139	67331		METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			UNIDADE	123.000	1.000	124.000
140	69766		METRONIDAZOL 100MG/G - 50G GELÉIA VAGINAL			TUBO	1.500	1.000	2.500
141	53948		METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			UNIDADE	36.000	2.000	38.000
142	53949		METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO			UNIDADE	20.000	500	20.500
143	74331		MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL			TUBO	1.500	1.000	2.500
144	74332		NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI/G 10G POMADA TÓPICA			TUBO	2.500	1.000	3.500
145	67336		NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO			UNIDADE	185.000	5.000	190.000
146	67338		NIMESULIDA 100 COMPRIMIDO			UNIDADE	95.000	5.000	100.000
147	67337		NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOL. ORAL GOTAS			FRASCO	600	300	900
148	74657		NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL 50ML			FRASCO	600	300	900
149	74333		NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL			TUBO	2.500	1.000	3.500
150	53958		NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA			UNIDADE	89.000	1.000	90.000
151	53959		NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO			UNIDADE	11.500	500	12.000
152	67340		NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	85.000		85.000
153	67341		NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	60.000		60.000
154	67342		ÓLEO MINERAL 100/120ML FRASCO			FRASCO	1.300	500	1.800
155	67343		OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA - BLISTER MULTIPLIO DE 7			UNIDADE	545.000	5.000	550.000
156	74334		PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOL. ORAL GOTAS			FRASCO	2.000	500	2.500
157	67344		PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			UNIDADE	64.000	1.000	65.000
158	67345		PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO			UNIDADE	35.000	5.000	40.000

159	69768		PASTA D'ÁGUA 80G OU 100G			FRASCO	1.000	1.000	2.000
160	55929		PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO			UNIDADE	4.900	100	5.000
161	63728		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO			UNIDADE	5.000		5.000
162	74589		PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO 60ML			FRASCO	500		500
163	67348		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOL. ORAL			FRASCO	2.900	100	3.000
164	53969		PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO			UNIDADE	74.000	1.000	75.000
165	53970		PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	49.000	1.000	50.000
166	63730		PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO			UNIDADE	44.500	500	45.000
167	67350		PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO			UNIDADE	13.500	500	14.000
168	67351		PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO			UNIDADE	155.000	5.000	160.000
169	67352		RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			UNIDADE	149.000	1.000	150.000
170	67353		RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO			UNIDADE	164.000	1.000	165.000
171	74355		RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML			FRASCO	900		900
172	67354		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL + GLICOSE + CITRATO SÓDIO + KCL)	3,5G + 20G + 2,9G + 1,5G 27,9G ENVELOPE		UNIDADE	20.000		20.000
173	74356	COTA PRINCIPAL	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL			FRASCO	3.825	850	4.675
174	74356	COTA RESERVADA	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL			FRASCO	675	150	825
175	67355		SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100/120ML XAROPE			FRASCO	300	200	500
176	57914	COTA PRINCIPAL	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	849.150	850	850.000
177	57914	COTA RESERVADA	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO			UNIDADE	149.850	150	150.000
178	67358		SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			UNIDADE	45.000	5.000	50.000
179	67357		SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10/15ML			FRASCO	3.500	1.500	5.000
180	67359		SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			UNIDADE	495.000	5.000	500.000

181	67360	COTA PRINCIPAL	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			UNIDADE	335.750	4.250	340.000
182	67360	COTA RESERVADA	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			UNIDADE	59.250	750	60.000
183	74357		SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G CREME			TUBO	2.000	1.000	3.000
184	63744		SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G POTE			UNIDADE	0	100	100
185	67362		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMPRIMIDO			UNIDADE	22.000	3.000	25.000
186	69772		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML 100ML SUSP. ORAL			FRASCO	800	200	1.000
187	74590		SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL GOTAS 30ML			FRASCO	1.500	200	1.700
188	53988		SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO			UNIDADE	300.000	5.000	305.000
189	67367		TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO			UNIDADE	79.000	1.000	80.000
190	1062666		TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA 5ML			UNIDADE	300		300
191	67365		VARFARINA 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE	14.500	500	15.000
192	74359		VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6) 7,5MG+0,825MG+1 2,5MG+2,5MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	225.000	5.000	230.000
193	69774		ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML			AMPOLA		10.000	10.000
194	74360		ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG (100MG/ML - 5ML)			AMPOLA		35.000	35.000
195	74361		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 (50MG/ML - 5ML)			AMPOLA		5.000	5.000
196	74362		ADENOSINA, FOSFATO DE 6MG (3MG/ML - 2ML)			AMPOLA		600	600
197	64387		ÁGUA DESTILADA 10ML			AMPOLA		120.000	120.000
198	67371		ÁGUA DESTILADA 20ML			AMPOLA		50.000	50.000
199	74551		ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO 1000ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC).		BOLSA		800	800



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

200	74552		ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isen to de PVC).		BOLSA		1.000	1.000
201	74364	COTA PRINCIPAL	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV			FRASCO/AMPOLA		1.360	1.360
202	74364	COTA RESERVADA	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV			FRASCO/AMPOLA		240	240
203	74365		ALFAEPOETINA 4000UI/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		350	350
204	74366	COTA PRINCIPAL	ALFAPORACTANTO 240MG (80MG/ML - 3ML)			FRASCO/AMPOLA		31	31
205	74366	COTA RESERVADA	ALFAPORACTANTO 240MG (80MG/ML - 3ML)			FRASCO/AMPOLA		5	5
206	74367		ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRIN A 20 MCG PÓ LIOFILIZADO			FRASCO/AMPOLA		60	60
207	69776	COTA PRINCIPAL	ALTEPLASE 50MG/50ML			FRASCO		153	153
208	69776	COTA RESERVADA	ALTEPLASE 50MG/50ML			FRASCO		27	27
209	74368		AMICACINA 500MG (250MG/ML - 2 ML)			AMPOLA		5.000	5.000
210	64391		AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML			AMPOLA		2.000	2.000
211	64392		AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - 3ML			AMPOLA		3.000	3.000
212	69777		AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO		4.000	4.000
213	74369		ANFOTERICINA B 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		600	600
214	69778	COTA PRINCIPAL	ANIDULAFUNGINA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA			FRASCO		1.020	1.020
215	69778	COTA RESERVADA	ANIDULAFUNGINA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA			FRASCO		180	180
216	58555		ATRACURIO 10MG/ML SOL. INJ. 5ML		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	UNIDADE		1.500	1.500

217	67374		ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL			AMPOLA		3.500	3.500
218	74370		BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI			FRASCO/AMPOLA		10.000	10.000
219	74371		BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI			FRASCO/AMPOLA		5.000	5.000
220	69779		BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL			FRASCO		1.000	1.000
221	74372		BETAMETASONA ACETATO 3MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG - AMPOLA 1ML			AMPOLA		100	100
222	69780		BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML	Suspensão Injetável		AMPOLA		350	350
223	64419		BICARBONATO DE SÓDIO 250 ML			FRASCO		600	600
224	64413		BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML			AMPOLA		2.500	2.500
225	64423		BROMOPRIDA 10MG/2ML - 2ML			AMPOLA		35.000	35.000
226	69781		BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 6+100MCG POR INALAÇÃO 120 DOSES	Suspensão Aerosol c/ 120 Doses		FRASCO		400	400
227	69782		BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 6+200MCG POR INALAÇÃO 120 DOSES	Suspensão Aerosol c/ 120 Doses		FRASCO		400	400
228	69783		BUPIVACAÍNA CLORIDRATO (PESADA)+GLICOSE 0,5%+8% SOL. INJ INTRATECA 4ML NEOCAÍNA	SOL. INJETÁVEL VIA INTRATECA 4ML (NEOCAÍNA)	CRISTÁLIA E UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		3.000	3.000
229	69784		CARVÃO ATIVADO PÓ (POTE COM 500G)			UNIDADE		30	30
230	69785		CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO		4.000	4.000
231	69786		CEFAZOLINA 1G			FRASCO		5.000	5.000
232	64425	COTA PRINCIPAL	CEFEPIME 1G			FRASCO/ AMPOLA		10.200	10.200
233	64425	COTA RESERVADA	CEFEPIME 1G			FRASCO/ AMPOLA		1.800	1.800
234	69787		CEFTAZIDIMA 1G			FRASCO/ AMPOLA		600	600

235	74373	COTA PRINCIPAL	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA + AVIBACTAN SODICO 2000MG + 500MG PÓ P/ SOL. INFUSÃO			FRASCO/ AMPOLA		425	425
236	74373	COTA RESERVADA	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA + AVIBACTAN SODICO 2000MG + 500MG PÓ P/ SOL. INFUSÃO			FRASCO/ AMPOLA		75	75
237	63670	COTA PRINCIPAL	CEFTRIAXONA 1G SOL. INJETÁVEL FRASCO AMP.			UNIDADE		29.750	29.750
238	63670	COTA RESERVADA	CEFTRIAXONA 1G SOL. INJETÁVEL FRASCO AMP.			UNIDADE		5.250	5.250
239	69789		CETOPROFENO 100MG EV			FRASCO/ AMPOLA		16.000	16.000
240	74396	COTA PRINCIPAL	CETOPROFENO 1MG-ML - 100ML SOL. IV BOLSA			BOLSA		13.600	13.600
241	74396	COTA RESERVADA	CETOPROFENO 1MG-ML - 100ML SOL. IV BOLSA			BOLSA		2.400	2.400
242	74394		CETOPROFENO 100MG (50 MG/ML - 2ML) IM			AMPOLA		4.000	4.000
243	74400		CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML - 100ML)			FRASCO/BOLSA		2.500	2.500
244	74402		CISATRÁCURIO 10MG (2MG/ML - 5ML)		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA		1.000	1.000
245	74403		CLINDAMICINA 600MG (150 MG/ML - 4ML)			AMPOLA		5.000	5.000
246	67379		CLONIDINA 150MCG/ML 1ML			AMPOLA		600	600
247	61482		CLOPIDOGREL 75MG CPR			UNIDADE		6.000	6.000
248	64438		CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML			AMPOLA		10.000	10.000
249	74553	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 1000 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		12.750	12.750
250	74553	COTA RESERVADA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 1000 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		2.250	2.250

251	74554	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 100 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada, com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		153.000	153.000
252	74554	COTA RESERVADA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 100 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada, com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		27.000	27.000
253	74555	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 250 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		85.000	85.000
254	74555	COTA RESERVADA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 250 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		15.000	15.000
255	74556	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 500 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		85.000	85.000
256	74556	COTA RESERVADA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 500 ML	Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		15.000	15.000
257	64440		CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML			AMPOLA		3.000	3.000
258	64439		CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML			AMPOLA		5.000	5.000
259	74412		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (5MG/ML 5ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		5.000	5.000
260	69793	COTA PRINCIPAL	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G POMADA			TUBO		5.100	5.100

261	69793	COTA RESERVADA	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G POMADA			TUBO		900	900
262	74416		COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI GOTAS 20/30ML			FRASCO		1.000	1.000
263	74417		DAPTOMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		500	500
264	64449		DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML			AMPOLA		1.000	1.000
265	74418		DEXAMETASONA 10MG (4MG/ML 2,5ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		15.000	15.000
266	69794		DEXAMETASONA 2 MG/ML - 1ML SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		50.000	50.000
267	74419		DEXMEDETOMIDIN A 200MCG (100MCG/ML - 2ML) SOL. INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA		500	500
268	69796		DEXPANTENOL 50MG/G - 30G POMADA			TUBO		6.000	6.000
269	74422		DIAZEPAM 10MG (5MG/ML - 2ML) SOL. INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA		8.000	8.000
270	67385		DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - 3ML			AMPOLA		8.000	8.000
271	69797		DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 1% GEL 60G			TUBO		500	500
272	67387	COTA PRINCIPAL	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE +FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML - 10ML			AMPOLA		6.800	6.800
273	67387	COTA RESERVADA	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE +FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML - 10ML			AMPOLA		1.200	1.200
274	74423	COTA PRINCIPAL	DIPIRONA SÓDICA 1000 MG (500MG/ML 2ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		127.500	127.500
275	74423	COTA RESERVADA	DIPIRONA SÓDICA 1000 MG (500MG/ML 2ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		22.500	22.500
276	74424		DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG (12,5MG/ML - 20ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		2.000	2.000
277	74425		DOPAMINA 50MG (5MG/ML - 10ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		1.200	1.200



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

278	66302		EFEDRINA 50MG/ML 1ML			AMPOLA		1.500	1.500
279	74470	COTA PRINCIPAL	EMULSÃO BRASSICA OLERACEA 60G - DABRIDAN			TUBO		1.700	1.700
280	74470	COTA RESERVADA	EMULSÃO BRASSICA OLERACEA 60G - DABRIDAN			TUBO		300	300
281	69801	COTA PRINCIPAL	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SOL. INJET. (SERINGAS PREENCHIDAS C/ SIST DE SEGURANÇA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGAS PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA)		UNIDADE		6.800	6.800
282	69801	COTA RESERVADA	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SOL. INJET. (SERINGAS PREENCHIDAS C/ SIST DE SEGURANÇA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGAS PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA)		UNIDADE		1.200	1.200
283	53761		EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML			UNIDADE		8.000	8.000
284	1062667	COTA PRINCIPAL	ESCETAMINA 500MG (50MG/ML 10ML) SOL. INJETAVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		1.360	1.360
285	1062667	COTA RESERVADA	ESCETAMINA 500MG (50MG/ML 10ML) SOL. INJETAVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		240	240
286	1062668		ESCETAMINA 100MG (50MG/ML 2ML) SOL. INJETAVEL			AMPOLA		300	300
287	74483	COTA PRINCIPAL	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML (20MG+2500MG) 5ML SOL. INJ.		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		25.500	25.500
288	74483	COTA RESERVADA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML (20MG+2500MG) 5ML SOL. INJ.		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		4.500	4.500
289	74481		ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL			AMPOLA		6.000	6.000
290	74484		ETILEFRINA 10MG/ML - 1 ML SOL. INJETAVEL			AMPOLA		2.500	2.500
291	74485		ETOMIDATO 20MG (2MG/ML - 10ML) SOL. INJETAVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA		600	600
292	74486		FENITOINA 5% (50MG/ML - 5ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		2.500	2.500
293	69806		FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML 2ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		1.200	1.200

294	64462		FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		18.000	18.000
295	74487		FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA		600	600
296	67389		FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML			AMPOLA		3.000	3.000
297	74488		FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML SOL. PARA INFUSÃO INTRAVENOSA			BOLSA		1.600	1.600
298	69811		FLUMAZENIL 0,5MG (0,1MG/ML-5ML)		CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA		350	350
299	74489		FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOS FATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG/ML+60MG/ ML ENEMA 130	Enema 130mL		TUBO		200	200
300	67294		FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL			UNIDADE		25.000	25.000
301	69812		GENTAMICINA 40MG/ML-2ML			AMPOLA		3.500	3.500
302	64474		GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML			AMPOLA		3.000	3.000
303	67297		GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL 10ML			AMPOLA		12.000	12.000
304	74494		GLICOSE 5% SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Glicose 5% Solução Isotônica de 250ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		2.500	2.500
305	74495		GLICOSE 5% SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Glicose 5% Solução Isotônica de 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		4.500	4.500
306	67298		GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL 10ML			AMPOLA		22.000	22.000
307	54008		HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML			UNIDADE		3.000	3.000
308	74496		HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG EQV A 50MG/ML DE HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		2.000	2.000

309	74497	COTA PRINCIPAL	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 25000 UI (5.000UI/ML - 5ML)			AMPOLA		4.250	4.250
310	74497	COTA RESERVADA	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 25000 UI (5.000UI/ML - 5ML)			AMPOLA		750	750
311	74498	COTA PRINCIPAL	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		8.500	8.500
312	74498	COTA RESERVADA	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		1.500	1.500
313	67303		HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML			AMPOLA		5.000	5.000
314	74505		HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		9.000	9.000
315	69820		HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG-4ML PÓ P/ SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		7.000	7.000
316	69821		HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85G POMADA			TUBO		2.000	2.000
317	69760		HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO		2.000	2.000
318	74499	COTA PRINCIPAL	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		2.550	2.550
319	74499	COTA RESERVADA	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		450	450
320	74500	COTA PRINCIPAL	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG/2ML SERINGA PREENCHIDA			AMPOLA		298	297
321	74500	COTA RESERVADA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG/2ML SERINGA PREENCHIDA			AMPOLA		53	53
322	67309		IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML 20ML SOL. PARA INALAÇÃO GOTAS			FRASCO		2.200	2.200
323	67312		ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			UNIDADE		1.800	1.800
324	74501		LEVOFLOXACINO 500MG (5MG/ML - 100ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/BOLSA		2.500	2.500
325	69823		LIDOCAÍNA ISOBÁRICO 2% - 5ML SOL. INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		200	200

326	74502		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 1% + EPINEFRINA 1:200000 - 20ML SOL. INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/AMPOLA		30	30
327	67318	COTA PRINCIPAL	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	FRASCO		2.125	2.125
328	67318	COTA RESERVADA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	FRASCO		375	375
329	74503		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200000 - 20ML SOL. INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/AMPOLA		1.200	1.200
330	74504		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30G GEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	TUBO		1.800	1.800
331	67322		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASO 1% 20ML SOL. INJETÁVEL	SEM VASOCONSTRICTOR	CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		1.800	1.800
332	67323		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASO 2% 20ML SOL. INJETÁVEL	SEM VASOCONSTRICTOR	CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		3.000	3.000
333	69824		LINEZOLIDA 600MG 2MG/ML - 300ML	Solução Injetável		FRASCO/AMPOLA		2.500	2.500
334	74558		MANITOL 20% SOLUÇÃO DE 250 ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		800	800
335	64498	COTA PRINCIPAL	MEROPENEM 1G	Meropenem 1G Pó para Solução Injetável		FRASCO/AMPOLA		12.750	12.750
336	64498	COTA RESERVADA	MEROPENEM 1G	Meropenem 1G Pó para Solução Injetável		FRASCO/AMPOLA		2.250	2.250
337	1062669		METADONA 20MG (10MG/ML - 1ML)			AMPOLA		600	600
338	67325		METADONA 5MG COMPRIMIDO			UNIDADE		120	120
339	74507		METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML - 1ML SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		600	600
340	67600		METILERGOMETRIN A 0,2MG INJ - 1ML	AMPOLA		UNIDADE		1.200	1.200
341	74508		METILPREDNISOL NA 500 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		1.600	1.600
342	69842		METOCLOPRAMIDA 10MG (5MG/ML - 2ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		1.200	1.200
343	74509		METOPROLOL 5MG (1MG/ML - 5ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		600	600
344	74510		METOTREXATO 100MG/ML - 10ML SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		150	150

345	74511		METOTREXATO 25MG/ML - 20ML SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		150	150
346	74512		METRONIDAZOL 500MG (5MG/ML - 100ML) SOL. INJETAVEL			FRASCO/BOLSA		5.000	5.000
347	74513	COTA PRINCIPAL	MIDAZOLAM 50MG (5MG/ML - 10ML) SOL. INJETAVEL			CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA	34.000	34.000
348	74513	COTA RESERVADA	MIDAZOLAM 50MG (5MG/ML - 10ML) SOL. INJETAVEL			CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA	6.000	6.000
349	69845		MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML - 3ML)	Solução Injetável		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA	4.000	4.000
350	69846		MIDAZOLAM 5MG (1MG/ML - 5ML)	Solução Injetável		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA	3.000	3.000
351	74514	COTA PRINCIPAL	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO				COMPRIMIDO	1.360	1.360
352	74514	COTA RESERVADA	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO				COMPRIMIDO	240	240
353	74515		MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO				COMPRIMIDO	1.600	1.600
354	66301		MORFINA 0,2MG MG/ML 1ML	solução injetável		CRISTÁLIA , UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3.000	3.000
355	69847		MORFINA 10MG/ML - 1ML	solução injetável		CRISTÁLIA , UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4.000	4.000
356	74516		MORFINA 1MG/ML - 2ML SOL. INJETAVEL			CRISTÁLIA , UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	300
357	69792		CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML				AMPOLA	100	100
358	67335		NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL				AMPOLA	200	200
359	64510		NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML	solução injetável			AMPOLA	1.600	1.600
360	74518		NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML - 10ML) SOL. INJETÁVEL			CRISTÁLIA	AMPOLA	1.200	1.200
361	74519		NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (50MG) 25MG/ML - 2ML SOL. INJETÁVEL			CRISTÁLIA E BIOLAB	AMPOLA	1.200	1.200
362	69855		NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 8MG (2MG/ML - 4ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL			AMPOLA	25.000	25.000
363	74520		OCITOCINA 5UI/ML - 1ML SOL. INJETÁVEL				AMPOLA	12.000	12.000
364	69856	COTA PRINCIPAL	OMEPRAZOL 40MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)				FRASCO/AMPOLA	21.250	21.250

365	69856	COTA RESERVADA	OMEPRAZOL 40MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)			FRASCO/AMPOLA		3.750	3.750
366	74521		ONDANSETRONA 4MG (2MG/ML - 2ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		20.000	20.000
367	74522		OXACILINA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		5.000	5.000
368	69858		PANCURÔNIO 4MG (2MG/ML - 2ML)	solução injetável	CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	AMPOLA		1.000	1.000
369	74560		PARACETAMOL 10MG/ML - 100ML SOL. INJETÁVEL			BOLSA		800	800
370	74523		PENTOXIFILINA 100MG (20MG/ML - 5ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		600	600
371	64520		PETIDINA 50MG/ML - 2ML	solução injetável	CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		600	600
372	74524	COTA PRINCIPAL	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G + 500MG) PÓ PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		13.600	13.600
373	74524	COTA RESERVADA	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G + 500MG) PÓ PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		2.400	2.400
374	74525		POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PÓ LIOFILIZADO P/ SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		3.000	3.000
375	74526		PROGESTERONA 100MG CÁPSULAS MOLES			CAPSULA		600	600
376	74527		PROGESTERONA 200MG CÁPSULAS MOLES			CAPSULA		800	800
377	74528		PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 50MG (25MG/ML 2ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		6.000	6.000
378	74529		PROPOFOL 100MG (10MG/ML - 10ML) EMULSÃO INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		1.000	1.000
379	74530	COTA PRINCIPAL	PROPOFOL 200MG (10MG/ML - 20ML) EMULSÃO INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		10.200	10.200
380	74530	COTA RESERVADA	PROPOFOL 200MG (10MG/ML - 20ML) EMULSÃO INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		1.800	1.800
381	74531		PROTAMINA 5000UI (1000UI/ML - 5ML) SOL. INJETÁVEL			AMPOLA		500	500
382	74532		REMIFENTANILA 2MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/AMPOLA		50	50

383	1062925		PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML			FRASCO		50	50
384	74533		RIFAMICINA 10MG/ML - 20ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY			FRASCO		2.500	2.500
385	74534	COTA PRINCIPAL	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO DE 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Ringer com Lactato Solução de 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de Medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		8.500	8.500
386	74534	COTA RESERVADA	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO DE 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Ringer com Lactato Solução de 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de Medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		1.500	1.500
387	74535		RINGER SOLUÇÃO DE 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Ringer Solução de 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		5.000	5.000
388	1062671		RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO			UNIDADE		10.000	10.000
389	1062672		RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO			UNIDADE		5.000	5.000
390	1062673		RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO			UNIDADE		20.000	20.000
391	74536	COTA PRINCIPAL	ROCURÔNIO 50MG (10MG/ML - 5ML) SOLUÇÃO INJETAVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		6.800	6.800
392	74536	COTA RESERVADA	ROCURÔNIO 50MG (10MG/ML - 5ML) SOLUÇÃO INJETAVEL		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA		1.200	1.200
393	69868		ROPIVACAÍNA 10MG/ML - FRASCO 20ML		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/AMPOLA		300	300
394	69869		SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRICO (EQUIVALENTE A 20MG DE FERRO III) 20MG/ML - 5ML			AMPOLA		6.000	6.000

395	74537		SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200MG PÓ ORAL PEDIÁTRICO - ENVELOPE			UNIDADE		600	600
396	74538	COTA PRINCIPAL	SEVOFLURANO 100% (1ML/ML) 250ML SOLUÇÃO INALANTE		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO		510	510
397	74538	COTA RESERVADA	SEVOFLURANO 100% (1ML/ML) 250ML SOLUÇÃO INALANTE		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA	FRASCO		90	90
398	74539		SOL. GLICOFISIOLÓGICA ISOTÔNICA DE 1000ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Solução Glicofisiológica Isotônica de 1000ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		1.000	1.000
399	74540		SOL. GLICOFISIOLÓGICA ISOTÔNICA DE 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Solução Glicofisiológica Isotônica de 250ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		80	80
400	74541		SOL. GLICOFISIOLÓGICA ISOTÔNICA DE 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA	Solução Glicofisiológica Isotônica de 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada; com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento. (isento de PVC)		BOLSA		1.500	1.500
401	69872		SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 1G + 2 G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)			FRASCO/AMPOLA		1.500	1.500
402	69873		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 400MG - 5ML			AMPOLA		4.000	4.000
403	67418		SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	solução injetável		AMPOLA		1.600	1.600



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

404	74542		SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	6 mg de sulfato de salbutamol (equivalentes a 5 mg de salbutamol) veículo* q.s.p. 1 mL * água purificada, solução de cloreto de benzalcônio e ácido sulfúrico diluído		FRASCO		1000	1.000
405	74543		SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - 1ML			AMPOLA		2.600	2.600
406	74544		SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		1.500	1.500
407	74545		SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		600	600
408	69874	COTA PRINCIPAL	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		13.600	13.600
409	69874	COTA RESERVADA	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		2.400	2.400
410	69875	COTA PRINCIPAL	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		42.500	42.500
411	69875	COTA RESERVADA	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		7.500	7.500
412	74546		TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			AMPOLA		6.000	6.000
413	74547	COTA PRINCIPAL	TERLIPRESSINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		255	255
414	74547	COTA RESERVADA	TERLIPRESSINA 1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		45	45
415	69877		TETRACAÍNA + FENILEFRINA (1% +0,1%) COLÍRIO ANESTÉSICO - 10ML			FRASCO		50	50
416	1062674		TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		500	500
417	69878		TRAMADOL 100MG (50MG/ML - 2ML)		CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA		18.000	18.000
418	74548		TRIANCINOLONA +NEOMICINA +GRAMICIDINA +NISTATINA 1+2,5+0,25MG + 100000UI/G - 30G	pomada 30g		TUBO		30	30

419	74549		VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			FRASCO/AMPOLA		9.000	9.000
420	69880		VASOPRESSINA 20U/ML - 1ML	solução injetável		AMPOLA		2.500	2.500
421	74550	COTA PRINCIPAL	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, PROB5) SOL. INJETAVEL 2ML			AMPOLA		55.250	55.250
422	74550	COTA RESERVADA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, PROB5) SOL. INJETAVEL 2ML			AMPOLA		9.750	9.750
423	55953		CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO			UNIDADE		20.000	20.000
424	1062675		HIDRATANTE CORPORAL PARA DRENAGEM LINFÁTICA - 500G	Creme para Drenagem Linfática		POTE		60	60
425	1062676		EXTRATO FLUIDO DE CAMOMILLA RECUTITA - 100MG	tubo/ bisnaga		TUBO		50	50
426	1062720		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 G/ML - 1ML			AMPOLA		300	300

4.2. O quadro de distribuição acima foi elaborado pela Coordenadora da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF, Sra. Josiéle Gomes de Oliveira, que analisou as saídas e entradas nos últimos 12 meses e estimou as quantidades acima. Alguns dos produtos a serem licitados já estão com saldo zerado ou foram cancelados, assim, imperioso é a necessidade de se licitar novamente, caso contrário não será possível prestar assistência à população de forma eficaz e satisfatória.

4.3. Alguns dos medicamentos do quadro de distribuição acima foram objetos de licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2023, e encontram-se registrados na ARP 036/2023, e com base nos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, justifica-se adotar uma solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, registrando os referidos produtos neste certame. No entanto, os produtos constantes deste, e já registrados na ARP mencionada, só serão adquiridos da ata de registro de preço resultante deste procedimento licitatório, quando encerrar a vigência, quando houver cancelamento de item, ou quando esgotar o saldo do produto.

4.4. O(s) proponente(s) deverá(ão) observar quando da formulação da(s) proposta(s), Relatório Técnico emitido pela Coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal.

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Da necessidade da contratação: Os medicamentos são necessários para tratamentos de saúde de pacientes do município de Mineiros/GO, bem como se destinam à prevenção, tratamento e reabilitação, sendo, pois, necessários para prestar assistência aos pacientes que, em função de doenças diversas, necessitam fazer uso dos serviços na área da saúde.

Cumpra esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde. Portanto é imperativa a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, Hospital e UPA não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

5.2. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o Menor Preço Unitário do Item, observando-se as especificações da lista apresentada.

5.2.1. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas.

5.3. Do prazo e local de entrega

5.3.1. Os objetos deverão ser entregues na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF (AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666)**, ou em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações descritas neste Termo, **em até 10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1.1. Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3.1.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão devolvidos à Contratada para que esta providencie a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.2. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos medicamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.3.3. O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.4. Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto a Contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

5.4. Resultados Esperados: Manter a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde a saúde e, por conseguinte, garantir a saúde dos usuários do SUS.

6 – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Forma de Pagamento: Considerando que a modalidade licitatória visa o registro de preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e CNDs regulares, após o aceite dos respectivos objetos, ser entregue no departamento de compras da Secretaria de Saúde de Mineiros-GO.

6.1.1 *Os preços dos itens deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.*

6.2 Todos os itens constados deste termo de referência, deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país. Em todos os medicamentos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote e número de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ou ato que o isente).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar os medicamentos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

- b) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c) Fornecer os produtos de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
- d) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

7.2. Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

7.3. *Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.*

7.4. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os medicamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

7.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, no período máximo de 05 (dias) úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.

7.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas fornecimento dos medicamentos adquiridos, para imediata correção e/ou substituição;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;

8.6. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 – DA EXECUÇÃO

9.1. A ARP decorrente deste termo deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Os medicamentos entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da Anvisa e ABNT, quando for o caso, bem como a toda legislação que os rege.

9.3. A entrega dos medicamentos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9.4. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto posto que na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, segundo art. 17º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP):

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO, verba federal e verba estadual.

11 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente, não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total registrado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

12 – DA VALIDADE DA ARP

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Diário Oficial dos Municípios de Goiás*, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13 – ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O acompanhamento da contratação fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, designado “*Gestora dos Contratos*”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

13.2. A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, ficará a cargo da servidora a Sra. JOSIÉLE GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 027.161.131-65, neste ato nomeada pela **Gestora dos Contratos**, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO, que será substituído, na sua ausência, por um dos Superintendentes da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 10 de maio de 2024.

JOSIÉLE GOMES DE OLIVEIRA

Responsável técnico – Central de Abastecimento Farmacêutica



ANEXO I.I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER TÉCNICO PARA LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS 2024

Processo: 2024028561

Objeto: Farmácia Básica

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Após análise para qualificação de marcas de medicamentos hospitalares utilizados na rede, emitimos o seguinte parecer técnico:

1. **ANESTÉSICOS LOCAIS** - Toda substância capaz de bloquear os impulsos aferentes, de maneira reversível e localizada, especialmente aqueles que conduzem os estímulos dolorosos.

Itens:

287 e 288: Bupivacaina Cloridrato (Pesada) + Glicose 0,5% + 8% Sol. Injetável Via Intratecal.

325: Lidocaína Isobárico 2% - 5mL Sol. Injetável

327 e 328: Lidocaína, cloridrato 10% 50ml Spray

330: Lidocaína, cloridrato 2% 30g Gel

326: Lidocaína, cloridrato com vaso 1% 20ml Sol. Injetável

329: Lidocaína, cloridrato com vaso 2% 20ml Sol. Injetável

331: Lidocaína, cloridrato sem vaso 1% 20ml Sol. Injetável

332: Lidocaína, cloridrato sem vaso 2% 20ml Sol. Injetável

393: Ropivacaína 10mg/ml - frasco 20ml

Foi observado que as marcas **CRISTÁLIA** e **UNIÃO QUÍMICA** apresentaram melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtermos melhor resposta do paciente.

2. **RELAXANTES MUSCULARES** – Substância utilizada como relaxante muscular. Utiliza-se com complemento de anestesia e facilitador da intubação endotraqueal, pois promove o relaxamento muscular durante atos cirúrgicos ou ventilação mecânica.

Itens:

216: Atracurio 10mg/mL - 5mL

244: Cisatrácurio 2mg/mL - 5mL

368: Pancurônio 4mg (2mg/mL - 2mL)

391 e 392: Rocurônio 10mg/mL - 5mL

Foi observado que as marcas **CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA** apresentaram melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtemos melhor resposta do paciente.

3. **ANALGÉSICOS NARCÓTICOS** – São indicados para analgesia de curta duração durante o período anestésico.

Itens:

294: Fentanila 0,05mg/mL – frasco 10mL

295: Fentanila 0,05mg/mL – frasco 2mL

354: Morfina 0,2mg/mL

355: Morfina 10mg/mL - 1mL

356: Morfina 1mg/mL

371: Petidina 50mg/mL – 2mL

382: Remifentanila 2mg

417: Tramadol 100mg (50mg/mL - 2mL)

Foi observado que as marcas **CRISTÁLIA e UNIÃO QUÍMICA** apresentaram melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtemos melhor resposta do paciente.

4. **ANESTÉSICO GERAL** - É um agente anestésico geral adequado para indução e manutenção de anestesia geral em procedimentos cirúrgicos em adultos e crianças a partir dos 3 anos de idade. Pode também ser utilizado para sedação de pacientes que estejam sendo ventilados.

Itens:

- 284 e 285:** Escetamina 50mg/mL 10mL
- 291:** Etomidato 20mg (2mg/mL - 10mL) Sol. Injetavel
- 294:** Fentanila 0,05mg/mL – frasco 10mL
- 295:** Fentanila 0,05mg/mL – frasco 2mL
- 378:** Propofol 10mg/mL - 10mL
- 379 e 380:** Propofol 10mg/mL - 20MI
- 396 e 397:** Sevoflurano 100% (1mL/mL) 250ml Solução Inalante

Foi observado que as marcas **CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA** apresentaram melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtemos melhor resposta do paciente.

5. **SEDATIVOS** – São indicados para sedação, antecedendo procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos, além de altamente utilizados durante a ventilação mecânica.

Itens:

- 267:** Dexmedetomidina 100mcg/mL Sol. Injetável
- 269:** Diazepam 10mg/2ml Sol. Injetável
- 347 e 348:** Midazolam 50mg (5mg/mL – 10mL)
- 349:** Midazolam 15 mg (5mg/mL - 3mL)
- 350:** Midazolam 5mg (1mg/mL - 5mL)

Foi observado que as marcas **CRISTÁLIA, UNIÃO QUÍMICA E EUROFARMA** apresentaram melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtemos melhor resposta do paciente.

6. **VASODILADOR** – É usado no tratamento da insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial com risco de vida (hipertensão) e também é usado para manter a pressão sanguínea baixa durante a cirurgia. Hipertensão arterial refratária. Crise hipertensiva grave.

Item:

- 361:** Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL - 2mL



Foi observado que as marcas **CRISTÁLIA** e **BIOLAB** apresentaram melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtemos melhor resposta do paciente.

7. **ANTIANGINOSOS** – São indicados para dilatar as coronárias.

Item:

360: Nitroglicerina 5mg/mL - 10mL

Foi observado que a marca **CRISTÁLIA** apresentou melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtemos melhor resposta do paciente.

8. **ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO** - anula, completa ou parcialmente, os efeitos sedativos centrais dos benzodiazepínicos.

Item:

298: Flumazenil 0,5mg (0,1mg/mL - 5mL)

Foi observado que a marca **CRISTÁLIA** apresentou melhor custo x benefício, uma vez que utilizamos menor volume de medicamento para alcançar o efeito desejado e com isso obtemos melhor resposta do paciente.

Diante do exposto, considerando o custo X benefício dos produtos e a resposta esperada por ele ao tratamento realizado com o paciente, opinamos por serem consideradas somente as marcas qualificadas no presente relatório.

Mineiros, 10 de maio de 2024.

JOSIÉLE GOMES DE OLIVEIRA
Responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Farmacêutica CRF/GO 21240



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 2024028561

ARP Nº ____/____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende nº 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, **Processo nº _____**, regido pelos Decretos Municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e medicamentos Hospitalares**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros/GO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Nome:
CPF:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Contratada:

3.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no endereço na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF (AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666), ou em outro local previamente designado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Contratante.
- b. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c. Fornecer os produtos de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
- d. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

- f. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j. Manter endereço, telefones, e-mails, conta bancária e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.
- k. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;
- o. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;
- p. Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

- q. Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto.
- r. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, no período máximo de 05 (dias) úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
- s. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os medicamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- t. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- u. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
- v. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
- w. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- x. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
- y. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas



em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

- aa. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUARTA: Obrigações da Contratante:

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

4.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

- a. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- d. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- e. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- f. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- g. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2024.*
- h. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.*

8.2 Dos limites para as adesões

- a. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4º, Lei nº 14.133/2021.*
- b. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- c. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem



de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.

g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g.1) Por razão de interesse público;

g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
 - III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;



- IV.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- j)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- k)** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l)** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
- m)** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- o)** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- p)** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF nº. _____, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Mineiros/GO, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da *Contratante*.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº xxxxxxxx-xx

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

<p>1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO</p>
<p>1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. () SIM () NÃO</p>
<p>1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO</p>
<p>1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO</p>
<p>1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO</p>
<p>1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO</p>
<p>1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO</p>
<p>1.8. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021. () SIM () NÃO</p>
<p>1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da Lei 14.133/2021. () SIM () NÃO</p>

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)**



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA:** xxxxxxxx dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente